



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GABINETE DO PRESIDENTE

015

LEI NÚMERO 4.313

De 23 de março de 1994

Projeto de lei nº 33/93

Autor: Vereador Omar de Souza e Silva

Regula a afixação de letreiros de publicidade no perímetro urbano - da sede do Município e dá outras providências.-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

Artigo 1º - No perímetro urbano da sede do Município de Araraquara, só será permitida a afixação nos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e congêneres, de letreiros a gás de neon e similares.

Artigo 2º - A partir da data da publicação da presente lei, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para que os proprietários ou responsáveis, após a competente notificação, promovam a necessária substituição ou retirada do atual sistema de publicidade, que esteja em desacordo com o disposto no artigo anterior.

§ 1º - Expirado esse prazo a Prefeitura cominará ao infrator a multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município (UFM), concedendo-lhe 10 (dez) dias para o cumprimento da intimação.

§ 2º - Decorrido esse último prazo, sem que a substituição ou retirada do processo de publicidade tenha sido procedida, será imposta ao infrator multa no dobro, promovendo a Prefeitura a retirada da publicidade objeto da intimação.

Artigo 3º - A multa será sempre devida pelas pessoas, estabelecimentos ou entidades favorecidas direta ou indiretamente pela publicidade.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente

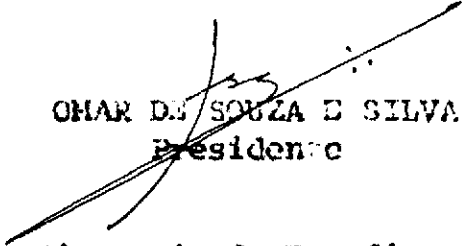


CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GABINETE DO PRESIDENTE

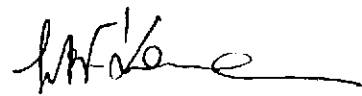
010

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 1994 (mil, novecentos e noventa e quatro).


OMAR DE SOUZA E SILVA
Presidente

Publicada na Diretoria do Expediente e Pes
soal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada à fl.159, do livro competente nº 04.

val/.